CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM TREINOS E JOGOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, NESTE MUNICÍPIO.

#### PROCESSO Nº 3112/2023 CONTRATO Nº 109/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73. neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JABOTICABAL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.438.761/0001-83, com sede à Av José Sanflorian, nº 31, Bairro Jardim Santa Rosa, na cidade de Jaboticabal/SP, CEP: 14.875-285, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhora MARIA JOSÉ DAMIANO MORETE, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.240.437-0 SSP/SP e CPF nº 088.985.158-12, residente à Rua Armando Saller de Oliveira, nº 374, centro, na cidade de Jaboticabal/SP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM TREINOS E JOGOS PROMOVIDOS SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, NESTE MUNICÍPIO mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder o fornecimento de uniformes esportivos para utilização em treinos e jogos promovidos pela Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, neste município.

 $\mathcal{Q}$ 

8

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacpes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - O valor total do presente contrato será de R\$

6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 3º - O Contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta dias) a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA 4º - O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição do equipamento, devidamente atestado pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA 5º - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa: Departamento de Esportes: 33.90.30 — Material de Consumo - Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6º - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7º - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8º - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

38.

4

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

i - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

.

4



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

<u>CLÁUSULA 15</u> - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.



7

Lo

## PREFEITURA DE COLINA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 26 de Julho de 2023.

DIAB TAHA Prefeito Municipal de Colina

Contratante

JABOTICABAL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Maria José Damiani Morete - Proprietária CPF nº 088.985.158-12

Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

ar Felici 63.348-1

Nome:

RG:

Leandro P. Gontijo de Asteu BG: 40.980.728-X SSP/SP